

Art. 1º Fica instituída a "Operação Especial de prevenção e salvamento marítimo nas praias de Salvador 2024", no âmbito da Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP, observadas as competências da Coordenadoria de Salvamento Marítimo – SALVAMAR, com a finalidade intensificar as ações de segurança aos banhistas, e ações educativas para salvaguardar vidas nas praias e ilhas de Salvador, ampliar os pontos de observação, prevenção e resgate dos afogamentos, bem como suprir a necessidade extraordinária do serviço de salvaguarda marítima durante todo o ano.

Art. 2º A Operação ora instituída por este Decreto tem caráter transitório e circunstancial e terá vigência no exercício de 2024, entre 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Os servidores designados para atuar na "Operação Especial de prevenção e salvamento marítimo nas praias de Salvador 2024", farão jus, no período compreendido pela Operação, à Gratificação pela participação em Operações Especiais, prevista no art. 102 da Lei Complementar nº 01/1991, alterada pela Lei Complementar nº 030/2001, acrescido de valor correspondente ao auxílio alimentação de acordo com a tabela de funções e valores constantes do Anexo Único deste Decreto respectivamente, e auxílio transporte, conforme tarifa vigente.

Parágrafo único. A Gratificação pela Participação em Operações Especiais é vantagem temporária, que não se incorpora ao vencimento, nem serve de base para recolhimento da contribuição previdenciária.

Art. 4º O pagamento da Gratificação pela participação na "Operação Especial de prevenção e salvamento marítimo nas praias de Salvador 2024" ficará condicionado a comprovação de frequência, mediante emissão de demonstrativo gerado a partir do Sistema de Operações Especiais – SOE, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE.

§ 1º O demonstrativo gerado a partir do SOE, nos termos do caput, deverá ser encaminhado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de vigência da Operação Especial para a Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, devidamente atestado pelo Coordenador da Operação com relação nominal, CPF e matrícula, juntamente com as escalas de plantões, horas trabalhadas e valores correspondentes ao auxílio alimentação, proporcionais à carga horária de trabalho comprovada, considerando as funções e os valores fixados na tabela constante do Anexo Único deste Decreto.

§ 2º Os servidores e/ou empregados públicos municipais indicados para atuar na "Operação Especial de prevenção e salvamento marítimo nas praias de Salvador 2024" serão previamente cadastrados no Sistema de Operações Especiais – SOE pelo Coordenador da Operação.

Art. 5º É vedado o pagamento da Gratificação pela participação em Operações Especiais para o trabalho realizado durante a jornada regular de trabalho do servidor ou empregado público municipal.

Art. 6º É vedada a concessão da gratificação pela participação em operações especiais aos dirigentes máximos dos Órgãos e/ou Entidades da Administração Direta e Indireta do Município, considerados os serviços por estes executados de relevante interesse público.

Art. 7º Não poderão atuar em Operações Especiais os servidores que, na vigência da Operação, estejam cedidos para órgãos ou entidades de outro Município, do Estado, da União ou de outro Poder do Município, bem como afastados por gozo de férias, ou por uma das licenças previstas no art. 110 da Lei Complementar nº 01/1991.

Parágrafo único. É vedada a participação de servidores e empregados públicos em mais de uma Operação Especial na mesma data.

Art. 8º Fica fixado como limite das despesas com o custeio da "Operação Especial de prevenção e salvamento marítimo nas praias de Salvador 2024", o valor total de R\$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), devendo ser observada ainda a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de fevereiro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Ordem Pública

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	VALOR HORA (R\$)	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA 12h/dia
COORDENADOR	20,50	24,00
SUPERVISOR I	15,50	24,00
FISCAL (SALVAVIDAS)	12,00	24,00

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 05 de fevereiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, os candidatos abaixo relacionados, nos cargos indicados, da estrutura da Secretaria Municipal da Educação – SMED, Edital nº 02/2019.

Os candidatos deverão comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de julho, para tomar posse, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação, munidos dos documentos originais e cópias citados no Aviso de Convocação.

O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL ÁREA DE ATUAÇÃO: PORTUGUÊS – ILHAS CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
JULIANA DA COSTA SANTANA	927020852	040.89x.xxx-xx	63	6º

CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO ARTÍSTICA/ MÚSICA - SALVADOR SEDE CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
RODRIGO CHIANCA DE OLIVEIRA AZEVEDO	927002533	042.28x.xxx-xx	69	5º

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Gestão, com base na Lei nº 9.508/2020 e no Decreto nº 37.028 de 12 de junho de 2023, conforme o Resultado Final do Processo Seletivo para o Programa Nossos Talentos – Edital nº 01/2024, publicado no DOM nº 8.694, de 03 de janeiro de 2024.

CLAS	NOME	CARGO	GRAU
7	RAISSA NEVES MIRANDA	ASSISTENTE DE ESPECIAL I	50

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto de Nomeação, publicado no DOM nº 8.715 de 01/02/2024, para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Gestão, com base na Lei nº 9.508/2020 e no Decreto nº 37.028 de 12 de junho de 2023, referente ao Processo Seletivo para o Programa Nossos Talentos – Edital nº 01/2024, por motivo de desistência.

NOME	CARGO	GRAU
CAROLINA SANTOS SMITH FREIRE	ASSISTENTE DE ESPECIAL I	50

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de fevereiro de 2024